

94ª	Lajedo	Calçado, Jurema
Total de 11 Municípios e 5 Zonas Eleitorais		

Polo 18 - Afogados da Ingazeira

Zonas	Municípios	Termos
50ª	Tabira	Ingazeira
62ª	Sertânia	-
66ª	Afogados da Ingazeira	Iguaraci
68ª	São José do Egito	Tuparetama
98ª	Carnaíba	Quixaba, Solidão
99ª	Itapetim	Brejinho, Santa Terezinha
Total de 13 Municípios e 6 Zonas Eleitorais		

RESOLUÇÃO Nº 303, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600351-48.2017.6.17.0000

(SEI Nº 0041521-08.2017.6.17.8000)

Altera a Resolução nº 240, de 14 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a revisão do Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco para o período 2016/2021 e seu devido alinhamento aos Planejamentos Estratégicos do Poder Judiciário e da Justiça Eleitoral.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de planejamento e gestão estratégica que devem nortear a atuação dos órgãos do Poder Judiciário, estabelecidas na Resolução - CNJ nº 198, de 1º de julho de 2014;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da realização de reuniões para avaliação da estratégia com a periodicidade prevista no artigo 9º da mencionada resolução,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 240, de 14 de dezembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica aprovado o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE), para o ciclo de 2016 a 2021, consolidado no documento anexo desta resolução.

Parágrafo único. O Planejamento Estratégico Institucional (PEI) deve nortear a elaboração do Plano de Gestão da Presidência (PGP), conforme estabelecido no inciso XXXVIII do art. 19 da Resolução nº 292, de 14 de junho de 2017."

...

"Art. 5º Devem ser observados os prazos estabelecidos nos incisos XXXVIII e XXXIX do art. 19 da Resolução nº 292/2017, para a constituição ou ajustes do PGP."

...

"Art. 9º O Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco promoverá Reuniões de Análise da Estratégia (RAEs) quadrimestrais, para acompanhamento dos resultados das metas fixadas, nas quais poderá realizar ajustes,

exclusão ou inclusão de indicadores e metas, bem como indicar outras medidas necessárias à melhoria do desempenho, conforme estabelecido pela Resolução-CNJ nº 198/2014.

§ 1º A promoção de ajustes, inclusive de periodicidade, exclusões ou inclusões de indicadores, metas e iniciativas estratégicas poderá ser efetuada mediante portaria da Presidência do Tribunal, devendo sua proposta ser devidamente justificada.

§ 2º Alterações de alto impacto na estratégia, como a criação, a alteração ou a exclusão de sua missão, visão e objetivos estratégicos, bem como a instituição de um novo planejamento, deverão ser aprovadas pela Presidência do Tribunal.

§ 3º Os relatórios de desempenho de resultados estratégicos devem ser publicados no sítio institucional da internet, conforme estabelecido na Lei nº 12.527, datada de 18 de novembro de 2011."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta resolução revoga a Resolução nº 274, de 30 de agosto de 2016.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em 4 de dezembro de 2017.

Des. Eleitoral LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO

Presidente

Des. Eleitoral AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Vice-Presidente

Des. Eleitoral ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL

Corregedor Regional Eleitoral em exercício

Des. Eleitoral VLADIMIR SOUZA CARVALHO

Desa. Eleitoral ÉRIKA DE BARROS LIMA FERRAZ

Des. Eleitoral Substituto DELMIRO DANTAS CAMPOS NETO

Desa. Eleitoral Substituta KARINA ALBUQUERQUE ARAGÃO DE AMORIM

Dr. WELLINGTON CABRAL SARAIVA

Procurador Regional Eleitoral Substituto

ZONAS ELEITORAIS

8ª Zona Eleitoral

Outros